



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 23351.000073/2019-35

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA E A EMPRESA RS MEDICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, ente autárquico, com sede Rodovia SC 283, Km 17, na cidade de Concórdia, Estado SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/005-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, Nelson Geraldo Golinski,, nomeado(a) pela Portaria nº 288, de 26 de janeiro de 2016, publicada no *DOU* de 27 de janeiro de 2016, inscrito(a) no CPF nº 453.119.940-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.162.494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) RS MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.157.606/0001-59, sediado(a) na Rua Edmundo Bastian, 116 – B. Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS – CEP 91.040-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marco Antonio Barretti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4008938237, expedida pela (o) SSPPR, e CPF nº 261.358.330-49, Fone/fax: (51) 3362 1221 e (51) 3362 1243 e-mail licitacao@rsmedica.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº - 23351.000073/2019-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da *Instrução Normativa SEGES/MPDG* nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de Equipamentos de Laboratório** para o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e demais anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Unitário/HORA
23	Pinça Allys; Pinça Antissepsia; Pinça Backhaus; Pinça Hemostática; Pinça Koker; Porta Agulha; Tesoura Cirúrgica.	R\$ 289,90
24	Percentual de desconto sobre peças.	7,01%
25	Aparelho Anestesia Inalatória: Brasmed; Aparelho Choque Elétrico Desfibrilador Carga Regulável De 1-360 Joules: Emai; Aparelho De Ultrassonografia: Esalote Milab 30 Vetgold; Aparelho De Vídeo Diagnóstico Para Acoplar Em Notebook E Desktop Na Entrada Usb: Brasmed; Aparelho de Raio-X Veterinário: Cdk; Bisturi Eletrônico: Brasmed; Conjunto De Anestesia Com Base: Hb; Doppler Vascular Portátil: Mtc; Eletrocardiografo:Comen; Eletrocardiografo Veterinário 12 Canais; Esfigmomanômetro Vet. Digital: Metal Vet; Foco Auxiliar Cirúrgico: Martec Med; Fotóforo: Digimed; Laringoscópio; Monitor Multiparamétrico: Deltalife; Oftalmoscópio: Omni; Otoscópio; Oxímetro; Secador Radiológico; Sistema De Aspiração De Líquidos E Secreções: NS; Tanque De Revelação: NEW; Ultrassom Dentário E Compressor; Ultrassom: Chison; Umidificadores: Soniclear.	R\$ 245,24
26	Percentual de desconto sobre peças.	6,01%

(Assinaturas manuscritas)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência a partir de 06/05/2019, totalizando 12 meses, podendo sua duração ser estendida, consoante o artigo 57 e parágrafos da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo que consignará a respectiva dotação orçamentária, ao limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor da contratação do item 23 é de R\$ 289,90 (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), por hora de mão de obra item 24 é de 7,01 % (Sete vírgula zero um por cento) de desconto para o fornecimento de peças, para o item 25 é de R\$ 245,24 (Duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), por hora de mão de obra, item 26 é de 6,01 % (Seis vírgula zero um por cento) de desconto para o fornecimento de peças

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158461
Fonte: 810000000
Programa de Trabalho: 0108785
Elemento de Despesa: 339039 e 339030
PI: L20RPL0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. O preço poderá ser reajustado conforme previsto no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

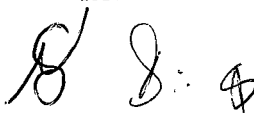
6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será admitida a subcontratação do objeto no limite de 50% do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o foro da Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia, Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Concórdia, SC, 28 de abril de 2019

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA CONTRATANTE
Nome: *Silvia Barreto*
CPF: *74903553*

TESTEMUNHA CONTRATADA
Nome:
CPF:

Marco Antonio Barretti
Diretor/RS Médica LTDA.
CPF: 261.368.330/49
RS Médica Ltda
Rua Edmundo Bastian, 116.
CNPJ: 05157606/0001-59



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº - 23351.000073/2019-35

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS

Setor Solicitante:			
Servidor solicitante:			
Email solicitante:			
Descrição do Equipamento:			
Número patrimônio:		Data da solicitação:	
Descrição da intercorrência do equipamento:			
DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (Para preenchimento da Contratada)			
Descrição dos serviços de manutenção efetuados no equipamento:			
ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (Para preenchimento da Contratada)			
Empresa Contratada:	Qt. de horas necessárias	Valor hora contratada	Total
Peças:	Valor peças	% Desconto do contrato	Total
Total:			
PREENCHIMENTO NO CASO DE RETIRADA DO BEM PELA CONTRATADA			
Declaro que recebi o bem acima, assumindo toda a responsabilidade sobre o bem, enquanto estiver sob minha guarda.			
Assinatura/Carimbo Empresa			
Nome legível:			
Dados para contato:			
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO BEM (FISCAL DO CONTRATO)			
Recebi, conferi, e testei os Equipamentos acima e o mesmo encontra-se em pleno funcionamento. Os serviços e substituição de peças foram executados conforme declarado pela empresa de acordo com o contrato.			
Data: ____/____/____			
Assinatura do servidor / Siape:			



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Campus Concórdia

ROD. SC 283 km 17 – Vila Fragosos – Concórdia -SC
Telefone: (49) 3441-4810
e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br
www.concordia.ifc.edu.br